



## PROJETO DE LEI Nº 026/2022

**EMENTA:** Dispõe sobre a denominação RUA HELENO ANTONIO DA SILVA e dá outras providências.

**Art.1º** - Fica denominado RUA HELENO ANTONIO DA SILVA, a Rua Encruzilhada (próximo ao antigo bar de Lucinha), localizada no Bairro de Encruzilhada de São João em nosso Município.

**Art. 2º** - O Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis à execução do disposto nesta Lei, na vigência desta Lei concluirá a fixação de placas, como consta no artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Câmara Municipal dos Bezerros, 11 de novembro de 2022.

  
**JOSÉ ROGÉRIO CORREIA**  
Vereador

C.N.P.J.: 11.474.491/0001-29

Rua Cel. Bezerra, 47 Centro Bezerros PE - CEP: 55660-000

Fones: (0\*\*81) 3728-1302 • E-mail: cmbezerros@bol.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME

HELENO ANTONIO DA SILVA

CPF: 298.160.414-72

MATRÍCULA

075655 01 55 2020 4 00024 111 0023956 70

SEXO Masculino	COR Parda	ESTADO CIVIL E IDADE Casado, 58 anos
NACIONALIDADE Bezerros-PE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CPF nº 298.160.414-72, RG nº 2.221.976 SDS/PE	ALTERNAR Sim

RELACIONE RESIDENTES  
Filho de ANTONIO JOSÉ DA SILVA e de MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO. Residência do falecido: Rua Severino Joaquim Santana, nº 6, Encruzilhada de São João, Bezerros-PE

DATA E HORA DE FALLECIMENTO Vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte, às 09h00min.	DIA 23	MES 02	ANO 2020
--	-----------	-----------	-------------

LOCAL DE FALLECIMENTO Em domicílio
---------------------------------------

CAUSA DA MORTE Tamponamento Cardíaco, Hemopericárdio, Dissecção Aórtica Aguda, Hipertensão Arterial Sistêmica
--

DEPOSITAMENTO - CREMATION Cemitério Municipal São João Batista, Encruzilhada de São João, Bezerros - PE	DECLARANTE Maria Cilene da Silva, RG 2.756.059 SDS PE, a cônjuge
---	---

NOME E Nº DE LICENCIAMENTO DO(A) MÉDICO(S) RESPONSÁVEL(ES) ATÉ O FÓRUM DO ÓBITO Janaina Siqueira de Sá Barreto, CRM 15288
--

ATENDIMENTO ESPECIAL DO(A) MÉDICO(S)  
Ato registrado no livro C-24, às folhas 111, sob o nº 23056. Data do registro: 27 de fevereiro de 2020. Data do óbito: 23 de fevereiro de 2020. Profissão do falecido: Agricultor. Data de nascimento do falecido: 18 de outubro de 1961. Era casado com Maria Cilene da Silva, em Camocim de São Félix-PE, Livro B Aux-1, folha 155, nº 352. O extinto deixou bens, deixou seis filhos maiores: Xirlene, Raniela, Ransson, Ronaldo, Sheila e Rayane. Não constam averbações à margem do termo. D.O. 27601489-9.

Nome do Oficial  
Cartório do Registro Civil - Sede  
Oficial Registrador  
Arlene Pereira Siqueira e Castro  
Município/UF  
Bezerros - PE  
Endereço  
Rua Luiz de Souza, 15

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Bezerros - PE, 27 de fevereiro de 2020.

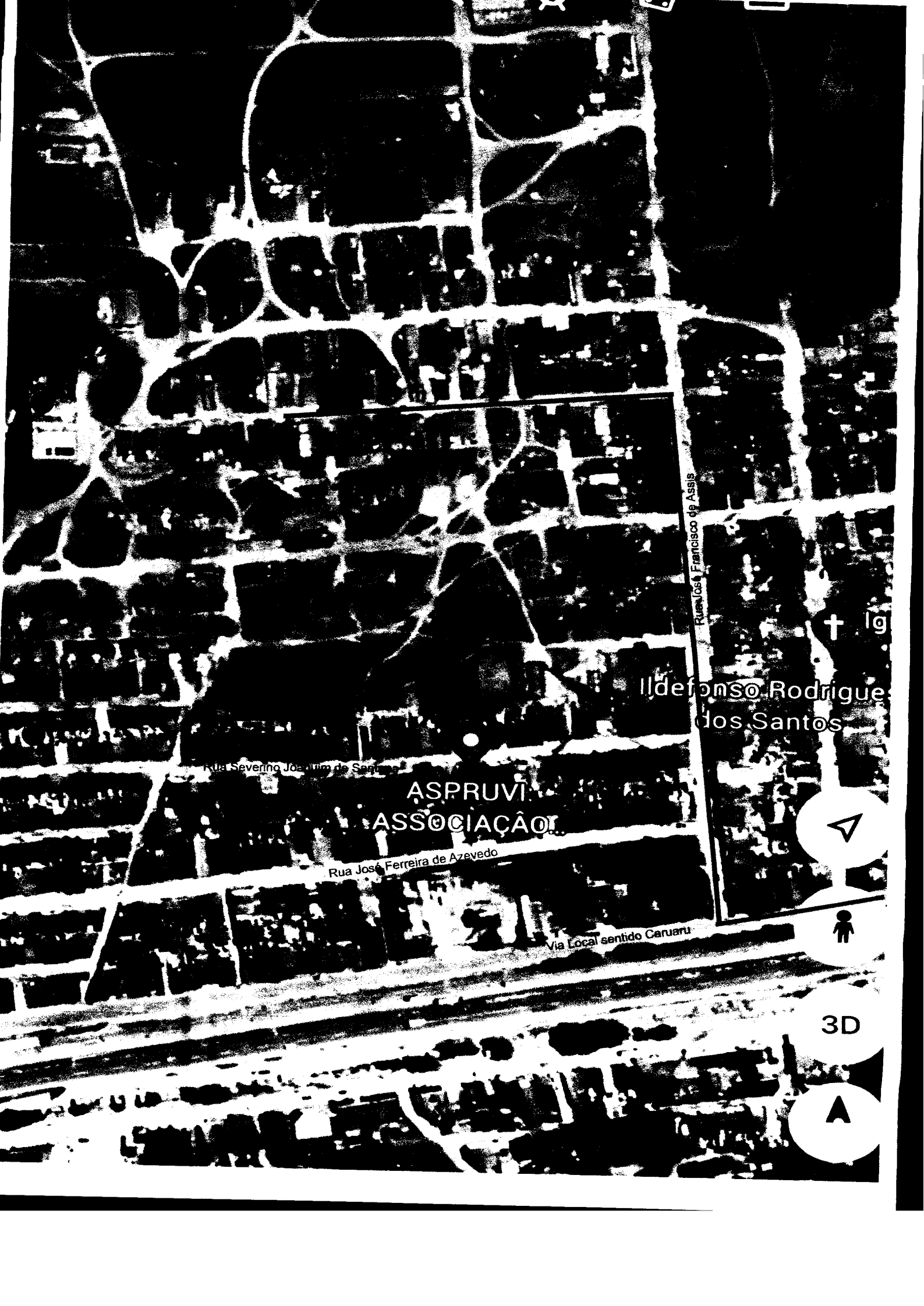
*Substituta*  
Substituta

Selo nº 0075655-11FW01202001.00218 - ATO GRATUITO  
Consulta e Autenticidade do Selo Digital em [www.tpo.jus.br/seedigital](http://www.tpo.jus.br/seedigital)  
Digitado por: José Genivan

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL  
1º DISTRITO  
Arlene Pereira Siqueira e Castro  
OFICIAL  
Severina Maria da Silva  
1ª Substituta  
Rita Maria de Silva Vasconcelos  
2ª Substituta  
Rua Luiz de Souza 15 - Bezerros  
Fone 338-334

BRP 004690460 DA

09/05/2022 15:57



Rua José Francisco de Assis

Ildefonso Rodrigues dos Santos

Rua Severino Joaquim de Santana

ASPRUVI ASSOCIAÇÃO

Rua José Ferreira de Azevedo

Via Local sentido Caruaru



3D



**PARECER CONJUNTO  
COMISSÕES PERMANENTES  
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E  
COMISSÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Encontra-se no âmbito destas Comissões Permanentes, para os procedimentos regimentais, o Projeto de Lei nº 026/2022, de autoria do Vereador JOSÉ ROGÉRIO CORREIA, que prevê denominação de via pública (Rua encruzilhada, próximo ao antigo bar de Lucinha) localizada no bairro de Encruzilhada de São João neste município, que passará a denominar-se: RUA HELENO ANTONIO DA SILVA.

O Projeto de Lei está em obediência com as normas regimentais. O objeto da proposição se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal).

A matéria está expressamente regulamentada na Lei Orgânica do Município, em seu Art. 19, Inciso XX.

A presente propositura faz-se pelo meio adequado, verifica-se que está redigida de acordo com as normas gramaticais e regimentais, obedecendo aos princípios da técnica legislativa.

Analisando a matéria em referência, conclui-se pela admissibilidade, por cumprir mandamentos legais e não havendo vícios formais e procedimentais no que diz respeito a sua propositura, no mérito o projeto de lei atende aos critérios de constitucionalidade e legalidade.

Sendo assim, os membros da Comissão Conjunta emitem, de forma unânime, parecer favorável ao Projeto para seu trâmite e apreciação em Plenário.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2022.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**


  
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO  
Presidente

  
CARLOS EDUARDO DA SILVA LIMA  
Secretário

  
LUIS CABRAL SALES DE AZEVEDO MELO FILHO  
Membro Efetivo

**COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

  
EDVALDO CORREIA DE LIMA  
Suplente

  
JOSÉ ANTONIO DE AMORIM  
Secretário - Relator

  
ADEILDO FRANÇA DA SILVA  
Membro Efetivo

C.N.P.J.: 11.474.491/0001-29

Rua Cel. Bezerra, 47 Centro Bezerras PE - CEP: 55660-000  
Fones: (0\*\*81) 3728-1302 • E-mail: cmbezerras@bol.com.br